



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.302/2009.

Altera a Lei nº 1.276/2008 que dispõe sobre a concessão do "Passe Livre" para pessoas portadoras de deficiência, mulheres grávidas e idosos no Município de Imperatriz/MA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Aditar parágrafo único ao Art. 1º da Lei nº 1.276/2008, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O portador da carteira mencionada no caput deste artigo que necessitar de acompanhante comprovado com laudo médico deverá constar na mesma a observação 'COM ACOMPANHANTE', sem necessitar mencionar o nome da pessoa que o acompanhará."

Art. 2º No texto da Lei nº 1.276/2008, onde se lê:

- I – "pessoas portadoras de deficiência", leia-se "pessoas com deficiência";**
- II – "portador de deficiência", leia-se "pessoa com deficiência";**
- III – "portadores de deficiência", leia-se "pessoas com deficiência";**
- IV – "portadores de síndromes", leia-se "pessoas com síndromes".**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Prefeito Municipal